

# Executivo 2

SEXTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2008

## GABINETE DA GOVERNADORA



### DECRETO Nº 1.067, DE 19 DE JUNHO DE 2008

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, situado no Município de Belém, Estado do Pará, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente, e

Considerando, a necessidade de ampliação da estrutura física da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA visando garantir melhor espaço para o cumprimento de suas atribuições institucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado em favor da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, por via amigável ou judicial, o imóvel urbano e suas benfeitorias, situado na Avenida Serzedelo Corrêa, nº 1.204, no Município de Belém, Estado do Pará, medindo 5,65m (cinco metros e sessenta e cinco centímetros) de frente; 16,20m (dezesesseis metros e vinte centímetros) pela lateral direita; 17,77m (dezesete metros e setenta e sete centímetros) pela lateral esquerda; 5,65 (cinco metros e sessenta e cinco centímetros) de travessão dos fundos, perfazendo uma área total de 100,00m<sup>2</sup> (cem metros quadrados).

Art. 2º A Procuradoria-Geral do Estado, adotará as medidas administrativas e/ou judiciais que se fizerem necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no artigo anterior, ficando, desde logo, autorizada a invocar o caráter de urgência, no processo judicial de desapropriação, com fundamento no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações que lhe foram impostas pelo Decreto-Lei nº 1.075, de 1970, ambos recepcionados pela Constituição Federal de 1988.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de recursos próprios do Tesouro Estadual.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de junho de 2008.

**ANA JÚLIA CAREPA**

Governadora do Estado

### DECRETO Nº 1.068, DE 19 DE JUNHO DE 2008

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, situado no Município de Belém, Estado do Pará, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente, e

Considerando, a necessidade de ampliação da estrutura física da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA visando garantir melhor espaço para o cumprimento de suas atribuições institucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado em favor da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, por via amigável ou judicial, o imóvel urbano e suas benfeitorias, situado na Travessa Padre Eutíquio, nº 2.123, no Município de Belém, Estado do Pará, medindo 6,93m (seis metros e noventa e três centímetros) de frente; 31,65m (trinta e um metros e sessenta e cinco centímetros) pela lateral direita; 31,65m (trinta e um metros e sessenta e cinco centímetros) pela lateral esquerda; 6,93m (seis metros e noventa e três centímetros) de travessão dos fundos, perfazendo uma área total de 219,33m<sup>2</sup> (duzentos e dezenove metros e trinta e três centímetros quadrados).

Art. 2º A Procuradoria-Geral do Estado, adotará as medidas administrativas e/ou judiciais que se fizerem necessárias à

consecução do ato expropriatório previsto no artigo anterior, ficando, desde logo, autorizada a invocar o caráter de urgência, no processo judicial de desapropriação, com fundamento no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações que lhe foram impostas pelo Decreto-Lei nº 1.075, de 1970, ambos recepcionados pela Constituição Federal de 1988.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de recursos próprios do Tesouro Estadual.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de junho de 2008.

**ANA JÚLIA CAREPA**

Governadora do Estado

### DECRETO Nº 1.069, DE 19 DE JUNHO DE 2008

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, situado no Município de Belém, Estado do Pará, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente, e

Considerando, a necessidade de ampliação da estrutura física da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA visando garantir melhor espaço para o cumprimento de suas atribuições institucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado em favor da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, por via amigável ou judicial, o imóvel urbano e suas benfeitorias, situado na Travessa Padre Eutíquio, nº 2.129, no Município de Belém, Estado do Pará, medindo 6,00m (seis metros) de frente; 32,60m (trinta e dois metros e sessenta centímetros) pela lateral direita; 32,60m (trinta e dois metros e sessenta centímetros) pela lateral esquerda; 6,00m (seis metros) de travessão dos fundos, perfazendo uma área total de 195,60m<sup>2</sup> (cento e noventa e cinco metros e sessenta centímetros quadrados).

Art. 2º A Procuradoria-Geral do Estado, adotará as medidas administrativas e/ou judiciais que se fizerem necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no artigo anterior, ficando, desde logo, autorizada a invocar o caráter de urgência, no processo judicial de desapropriação, com fundamento no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações que lhe foram impostas pelo Decreto-Lei nº 1.075, de 1970, ambos recepcionados pela Constituição Federal de 1988.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de recursos próprios do Tesouro Estadual.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de junho de 2008.

**ANA JÚLIA CAREPA**

Governadora do Estado

### DECRETO Nº 1.070, DE 19 DE JUNHO DE 2008

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, situado no Município de Belém, Estado do Pará, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente, e

Considerando, a necessidade de ampliação da estrutura física da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA visando garantir melhor espaço para o cumprimento de suas atribuições institucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado em favor da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, por via amigável ou judicial, o imóvel urbano e suas benfeitorias, situado na Avenida Serzedelo Corrêa, nº 1.198, no Município de Belém, Estado do Pará, medindo 5,65m (cinco metros e sessenta e cinco centímetros) de frente; 20,20m (vinte metros e vinte centímetros) pela

lateral direita; 22,45m (vinte e dois metros e quarenta e cinco centímetros) pela lateral esquerda; 6,25m (seis metros e vinte e cinco centímetros) de travessão dos fundos, perfazendo uma área total de 120,50m<sup>2</sup> (cento e vinte metros e cinquenta centímetros quadrados).

Art. 2º A Procuradoria-Geral do Estado, adotará as medidas administrativas e/ou judiciais que se fizerem necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no artigo anterior, ficando, desde logo, autorizada a invocar o caráter de urgência, no processo judicial de desapropriação, com fundamento no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações que lhe foram impostas pelo Decreto-Lei nº 1.075, de 1970, ambos recepcionados pela Constituição Federal de 1988.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de recursos próprios do Tesouro Estadual.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de junho de 2008.

**ANA JÚLIA CAREPA**

Governadora do Estado

### DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2008

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, incisos III, V e XX, da Constituição Estadual, e

Considerando a ordem de classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público C-89 da Polícia Civil do Estado do Pará-PCPA, cujo resultado foi homologado e publicado no Diário Oficial do Estado de 4 de janeiro de 2008;

Considerando a necessidade de cumprimento da Tutela Cautelar proferida nos autos da Ação Ordinária, Processo nº. 2008.1.054426-0 em trâmite na 2ª Vara de Fazenda da Capital, para que seja nomeado no cargo de Delegado de Polícia Civil o candidato abaixo indicado;

Considerando que tal ato é passível de revisão em caso de reforma da decisão judicial;

Considerando o Ofício nº. 2681/2008 - PGE/GAB (PCTA), de 11 de junho de 2008, da Procuradoria Geral do Estado, no sentido de que seja cumprida a decisão acima mencionada,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, de acordo com o art. 34, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o candidato GLAUCO NASCIMENTO DA SILVA (*sub judice*) para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Delegado de Polícia, com lotação na Polícia Civil do Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE JUNHO DE 2008.

**ANA JÚLIA CAREPA**

Governadora do Estado

### DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

conceder a JOSÉ RAIMUNDO BARRETO TRINDADE, Secretário de Estado da Fazenda, no período de 14 a 25 de julho de 2008, as férias interrompidas mediante Decreto datado de 8 de abril de 2008, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento do titular, JOSÉ CARLOS DOS SANTOS DAMASCENO, Secretário-Adjunto.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE JUNHO DE 2008.

**ANA JÚLIA CAREPA**

Governadora do Estado

### DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

autorizar IVANISE COELHO GASPARI, Secretária de Estado do Trabalho, Emprego e Renda, a se ausentar de suas funções no período de 30 de junho a 29 de julho de 2008, em gozo de férias regulamentares, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento da titular, ANA ELIZABETH BITTENCOURT DE ALMEIDA, Secretária-Adjunta.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE JUNHO DE 2008.

**ANA JÚLIA CAREPA**

Governadora do Estado